http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMw_G_q_ryS3FgREGlmGZEGSjkZP1QjlZDQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07013606901-CAMILA FERNANDES DE MELO

CONTRATO SOCIAL
AGRIMULLER LTDA

Pelo presente instrumento particular, **CAMILA FERNANDES DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1989, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 070.136.069-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05216900504, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 09 DE ABRIL, 1457, ARIZONA, LAURO MULLER, SC, CEP 88880000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **AGRIMULLER LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA EXPEDICIONARIO, 455, ARIZONA, LAURO MULLER, SC, CEP 88.880-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CAMILA FERNANDES DE MELO	100.000	R$	100.000,00
TOTAL		**100.000**	**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2024
Certifico o Registro em 08/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024
Arquivamento 20244771898 Protocolo 244771898 de 08/04/2024 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 571485629282406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CAMILA FERNANDES DE MELO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma a fazer o levantamento das demonstrações intermediárias para o pagamento de lucros intermediários.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2024
Certifico o Registro em 08/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024
Arquivamento 20244771898 Protocolo 244771898 de 08/04/2024 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 571485629282406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga Transferencia bancária.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2024
Certifico o Registro em 08/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024
Arquivamento 20244771898 Protocolo 244771898 de 08/04/2024 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 571485629282406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Quinta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Nona: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2024
Certifico o Registro em 08/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024
Arquivamento 20244771898 Protocolo 244771898 de 08/04/2024 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 571485629282406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de LAURO MULLER SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

LAURO MULLER SC, 8 de abril de 2024.

CAMILA FERNANDES DE MELO
CPF: 070.136.069-01

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/04/2024
Certifico o Registro em 08/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024
Arquivamento 20244771898 Protocolo 244771898 de 08/04/2024 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 571485629282406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244771898

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AGRIMULLER LTDA**
PROTOCOLO	**244771898 - 08/04/2024**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42208378001
CNPJ 54.643.814/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024
SOB N: 42208378001

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20244771898

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07013606901 - CAMILA FERNANDES DE MELO - Assinado em 08/04/2024 às 17:33:50

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGRIMULLER LTDA
CNPJ nº 54.643.814/0001-73

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOtfYxbV_Hnj0g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03393133900-ALEXSANDRO ELIAS|07013606901-CAMILA FERNANDES DE MELO

ALEXSANDRO ELIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 09/09/1982, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 033.931.339-00, carteira de identidade nº 4224983, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, 750, Bom Retiro, Sao Ludgero, SC, CEP 88730000, Brasil.

CAMILA FERNANDES DE MELO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/09/1989, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 070.136.069-01, carteira de identidade nº 05216900504, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliada na Rua 09 de Abril, 1457, Arizona, Lauro Muller, SC, CEP 88880000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AGRIMULLER LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208378001, com sede Rua Expedicionário, 455 , Arizona Lauro Müller, SC, CEP 88880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 54.643.814/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RODOVIA SC 108, 2320, GALPAO 03, SAO JANUARIO, BRACO DO NORTE, SC, CEP 88.750-000.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Braco do Norte - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Braco do Norte - SC, 9 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRO ELIAS

CAMILA FERNANDES DE MELO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/01/2026
Certifico o Registro em 30/01/2026
Arquivamento 20269904492 Protocolo 269904492 de 21/01/2026 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263781047363822
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

269904492

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AGRIMULLER LTDA**
PROTOCOLO	**269904492 - 21/01/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42208378001
CNPJ 54.643.814/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2026
SOB N: 20269904492

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03393133900 - ALEXSANDRO ELIAS - Assinado em 19/01/2026 às 08:43:03

Cpf: 07013606901 - CAMILA FERNANDES DE MELO - Assinado em 21/01/2026 às 10:00:22

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/01/2026
Certifico o Registro em 30/01/2026
Arquivamento 20269904492 Protocolo 269904492 de 21/01/2026 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263781047363822
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGRIMULLER LTDA
CNPJ nº 54.643.814/0001-73

ALEXSANDRO ELIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 09/09/1982, solteiro, empresário, CPF nº 033.931.339-00, carteira de identidade nº 4224983, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, 750, Bom Retiro, Sao Ludgero, SC, CEP 88730000, Brasil.

CAMILA FERNANDES DE MELO, nacionalidade brasileira, nascida em 07/09/1989, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 070.136.069-01, carteira de identidade nº 05216900504, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliada na Rua 09 de Abril, 1457, Arizona, Lauro Muller, SC, CEP 88880000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AGRIMULLER LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208378001, com sede Rodovia Sc 108, 2320, Galpao03, Sao Januário, Braço do Norte, SC, CEP 88750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 54.643.814/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO Ssocietário

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOSIANE DE OLIVEIRA PESSOA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 01/09/1986, solteira, empresária, CPF nº 060.799.879-29, carteira de identidade nº 5284231, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Dona Helena, 24, Santo Antonio, Sao Ludgero, SC, CEP 88730000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **Alexsandro Elias**, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOscBQxaFz_LbQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03393133900-ALEXSANDRO ELIAS|07013606901-CAMILA FERNANDES DE MELO|06079987929-JOSIANE DE OLIVEIRA PESSOA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/03/2026
Certifico o Registro em 24/03/2026
Arquivamento 20269284508 Protocolo 269284508 de 20/03/2026 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 39799010395200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGRIMULLER LTDA
CNPJ nº 54.643.814/0001-73

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **Alexsandro Elias** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **Josiane de Oliveira Pessoa**, da seguinte forma: venda por meio de moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

CAMILA FERNANDES DE MELO, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

JOSIANE DE OLIVEIRA PESSOA, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) CAMILA FERNANDES DE MELO , ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) JOSIANE DE OLIVEIRA PESSOA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/03/2026
Certifico o Registro em 24/03/2026
Arquivamento 20269284508 Protocolo 269284508 de 20/03/2026 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 39799010395200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Braco do Norte - SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sao Ludgero - Sc, 6 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDRO ELIAS

CAMILA FERNANDES DE MELO

JOSIANE DE OLIVEIRA PESSOA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/03/2026
Certifico o Registro em 24/03/2026
Arquivamento 20269284508 Protocolo 269284508 de 20/03/2026 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 39799010395200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

269284508

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AGRIMULLER LTDA**
PROTOCOLO	**269284508 - 20/03/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42208378001
CNPJ 54.643.814/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2026
SOB N: 20269284508

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03393133900 - ALEXSANDRO ELIAS - Assinado em 06/03/2026 às 17:22:27
Cpf: 06079987929 - JOSIANE DE OLIVEIRA PESSOA - Assinado em 06/03/2026 às 17:51:04
Cpf: 07013606901 - CAMILA FERNANDES DE MELO - Assinado em 07/03/2026 às 10:36:43

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/03/2026
Certifico o Registro em 24/03/2026
Arquivamento 20269284508 Protocolo 269284508 de 20/03/2026 NIRE 42208378001
Nome da empresa AGRIMULLER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 39799010395200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral